### Suspensão Condicional da Pena

Despachos de 18.11.77 40) P. 1.129-77 — Condenado: Luiz 40) Apate

41) P. 1.130-77 — Condenado: Oswal-Euvaldo dos Santos 42) P. 1.131-77 — Condenado: Orlan-

do Goncalves 43) P. 1.144-77 — Condenado: Luiz Paulo Alves da Silva.

#### Sindicância

Despacho de 21.11.77 44) P. 1.128-77 — Sindicado: Celso Giovannetti Brambilla.

### 1\* AUDITORIA DA 3\* CJM

### Inquérito Policial Militar

Despachos de 21.11.77 45) P. 1.106-77 — Encarrgead: Fernando Rezende
Indiciado: Manoel Zarony Andrade Ca-

Ofendido: Miguel Lemos Lopes
46) P. 1.140-77 — Encarregado: Carlos Alberto Soares.

### Deserção

Despachos de 1.12.77
47) P. 1.172-77 — Acusado: Jairo Jusinel Nunes da Silva.
48) P. 1.173-77 — Acusado: Carlos Alberto da Silva Avila.

### 2\* AUDITORIA DA 3\* CJM

Inquérito Policial Militar Despacho de 21.11.77
49) P. 1.105-77 — Encarregado: Marco
Paulo de Figueiredo Barros.
Indiciado: Carlos José Scartazzini
Ofendido: João Antonio Rogoski
Vitma: Aurélio do Amaral.
Despacho de 22.11.77
50) P. 1.152-77 — Encarregado: Clarck
James Fonseca Dipp.
Suicida: Pedro Roberto da Silva
51) P. 1 155-77 — Encarergado: Luiz
Coelho Rodrigues Coelho Rodrigues
Indiciado: Celito Dellai Lava
Ofendido: Valter Ben Hur Toledo 3ª AUDITORIA DA 3ª CJM Forma Ordinária

Despacho de 30.11.77 52) P. 1.163-77 — Deni - Denunciado: Leonel de Moura Brizola

### Inquérito Policial Militar

Despachos de 18.11.77
53) P. 1.074-77 — Encarregado: Ivan
Goulart Monteiro de Souza
54) P. 1.075-77 — Encaregado: Edno
dos Santos

Vítima: Kleber Cesar de Oliveira Pas-**50**S

### Execução de Sentença

Despacho de 18.11.77
55) P. 1.076 -- Sentenciado: Italo José Cavalheiro
Despacho de 21.11.77
56) P. 1.102-77 -- Sentenciado: Antonio Gonçalves da Silva
Despacho de 30.11.77
57) P. 1 165-77 -- Sentenciado: João Guerino Bianchini

### Insubmissão

Despacho de 30.11.77 58) P. 1.164-77 — Acusado: Gessildo Bilhan Deserção

59) P. 1.077-77 — Acusado: Ilton Rocha da Fonseca cna da Folheca 60) P. 1.078-77 — Acusado: José Evi-mar Marques Pinto 61) P. 1.079-77 — Acusado: Aristeu Rodrigues de Souza

### AUDITORIA DA 4. CJM

### Forma Ordinária

Despachos de 21.11.77
62) P. 1.099-77 — Denunciados: Francisco de Assis Alves e João Rodrigues
63) P. 1.107-77 — Denunciados: Gilney Amorim Viana, Helcio Pereira Fortes, Marilia Aneglica Amaral, Lucio Dias Nogueira e Marcio Araujo de Lacerda
64) P. 1.108-77 — Denunciado: Rivanildo Barbosa

64) P. 1.108-77 — Denunciado: Riva-nildo Barbosa 65) P. 1.112-77 — Denunciados: Pedro de Andrade, Dival Duarte, Antonio Re-nato e Pau'o Noronha Gutierrez 66) P. 1.137-77 — Denunciado: Daniel

66) P. 1.137-77 — Denunciado: Daniel Angelo da Silva Despachos de 22.11.77 67) P. 1.109-77 — Denunciados: Fran-cisco Joaquim Almeida Neto, Joana Pe-reira dos Santos, Francisco de Assis Pe-reira dos Santos, Firmino Soares Lima, Horacy Pereira Dias, Virgilio Spindola. Vitalino dos Santos e Pedro de Oliveira

68) P. 1.110-77 (3 Vol.) — Denunciados: Odilon Silva de Miranda, Antonio Anastacio Campos, Almir Leal Arnaut, Anélio Marques Gulmarães, José dos Santos, José Mendes Silva, Jofre de Almeida, Jair Alves Martins, Gil Machado e Helio de Souza Maffra.
69) P. 1.111-77 — Denunciados: Gilney Amorim Viana, Livio Lopes, Demetrio da Rocha Ribeiro, Rouberdário Diniz Valério, Abner de Souza Pereira, Arnaldo Fortes Drumond, Antonio José de Oliveira Sergio Bittencourt Sigueira. Delio de

rortes Drumona, Antonio Jose de Oliveira Sergio Bittencourt Siqueira, Delio de Oliveira Fantini, José Alfredo, Joré Adão Oliveira Fantini, José Victória Barros, Monir Tahan Sab, Narcio Arauto de Lacerda, Marilia Angelica do Amaral.

70) P. 1.136-77 — Denunciado: Walter Tesch

ter Tesch

#### Livramento Condicional

Despachos de 21.11.77
71) P. 1.094-77 — Sentenciado: Edson
Ataides da Silva
72) P. 1.096-77 — Sentenciado: Wylen

Schreiber

Requerimento
73) P. 1.095-77 — Inte
Inácio de Bezerra Menezes Interessado: José

### AUDITORIA DA 5º CJM

#### Forma Ordinária

74) P. 1.147-77 — Denunciado: Sebas-tião Ferreira de Santana

### Inquérito Policial Militar

Inquérito Policial Militar

Despacho de 21.11.77

75) P. 1.103-77 — Encarregado: Ambrosio Paulo Assaiag
Indiciado: Clécio Von Fruhauf
Despacho de 22.11.77

76) P. 1.151-77 — Encarregado: Alvimar Cardoso
Indiciado: Valdevino Moura
Despacho: de 30.11.77

77) P. 1.167-77 — Encarregado: Tufic
Abdalla Agia Neto
Indiciado: Fernando Benato
78) P. 1.171-77 — Encarregado: Carlos
Alberto Nunes da Silva
Indiciado: Pedro Schebeski
Ofendido: Reni Steiner

#### AUDITORIA DA 6.º CJM

## Inquérito Policial Militar

Despacho de 18.11.77
79) P. 1.068-77 — Encarregado: José
Carlos Codevila Pinheiro
Indiciados: Edson Bispo dos Santos e
Rubens Oliveira Filho

Despacho de 21.11.77 80) P. 1.124-77 — Encarregado: Edacir opes dos Santos Indiciado: Airton Ramos Simmermann

### AUDITORIA DA 7º CJM

Forma Ordinária

Despacho de 21.11.77 81) P. 1.114-77 — Denunciado: Mar-cos Antonio Barbosa da Silva

### Inquérito Policial Militar

Despachos de 18.11.77

82) P. 1.069-77 — Encarregado: Ivan
Paraira de Souza

83) P. 1.070-77 — Encarregado: José
Edilson Xavier de Lima
Indiciados: Waldir Rodrigues de Moura
e Luiz Carlos Palmeira

84) P. 1.071-77 — Encarregado: Gilberto Marques de Almeida
Vétima: Ricardo Bezerra de Albuquerque Lima

### AUDITORIA DA 8º CJM

### Forma Ordinária

que Lima

Despachos de 22.11.77
85) P. 1.088-77 — Denunciado: Newton Luiz Ramos Zimmermann
86) P. 1.089-77 — Denunciados: Antonio Carlos Costa Ferreira, João Antonio de Oliveira Dantas e Jesse Brito de Sou-

87) P. 1.090-77 — Denunciado: Raimundo Lopes Sobrinho

### Inquérito Policial Militar

Despacho de 22.11.77 88) P. 1.091-77 — Encarregado: Waldir Mende: Wanrowsky

### AUDITORIA DA 9ª CJM

Livramento Condicional

Despacho de 18.11.77 89) P. 1.067-77 — Sentenciado: Surário Pompeo AUDITORIA DA 10ª CJM

### Forma Ordinária

Despachos de 21.11.77 90) P. 1.104-77 — Denunciados: flum-berto Cavalcante Bonfim, Francisco Pau-lo da Costa e Antonio Ferreira Rocha

91) P. 1.122-77 — Denunciado: Creumácio Ribeiro de Freitas 92) P. 1.123-77 — Denunciado: Francisco Ivo de Sousa

#### Inquérito Policial Militar

Desracho de 21.11.77 93) P. 1.145-77 — Encarregado: Ma-noel Valder de Carvalho Indiciado: Antonio Barbosa de Souza

### AUDITORIA DA 11º CJM

## Inquérito Policial Militar

#### Despachos de 18.11.77

94) P. 1.118-77 - Encarregado: Alvaro de Alencar Vieira
Indiciados: Sossígenes de Oliveira e
José Ivan de Carvalho

95) P. 1.119-77 — Encarregado: Inácio Antonio de Freitas Coutinho Indicado: Divino Juarez Ferreira Ofendido: Darlo Prado de Souza 96) P. 1.120-77 — Encarregado: Cle-ber Guimares

Indiciados: Expedito de Paulo Inacio e

Indiciados: Expedito de Paulo Inacio e Aguinaldo Felipe 97) P. 1.121-77 — Encarregado: José Joaquim Carneiro Vítima: Silvio Delmar Hollembach Despachos de 21.11.77 98) P. 1.116-77 — Encarregado: Pedro Alves de Oliveira Indiciado: José Dornizete de Oliveira 99) P. 1.117-77 — Encarregado: Elcí-sio Rodrigues da Costa Indicado: Zeferino Oliveira dos San-tos

tos

100) P. 1.138-77 — Encarregado: Edgard Neves Lopes Lima
Indicados: Antonio Gomes de Carvalho, Valmar Pereira do Nascimento. José
Ribamar Crisostomo, Luiz Gomes de Carvalho e Gonçalo Gomes de Carvalho
Despacho de 30.11.77
101) P. 1.162-77 — Encarregado: Sergio Costa de Castro
Indiciado: Osvaldo Firmino Alves
Ofendido: Ademir Pereira

Despachos de 21.11.77 102) P. 1.127-77 — Acusado: Jelzair Correia de Santana

103) P. 1.146-77 — Acusado: José Tadeu Ludovico Martins
Despacho de 30.11.77
104) P. 1.166-77 — Acusado: João José da Costa

#### Insuhmissão

Deserção

Despacho de 30.11.77 105) P. 1.161-77 — Acusado: Donizete de Almeida Guerra

#### 1º AUDITORIA DA 2º CJM

Suspensão Condicional da Pena Despacho de 18.11.77 106) P. 1.141-77 — Condenado: Os-waldo dos Reis Oliveira

#### DA CORREIÇÃO

Nesta correição foram examinados 106 (cento e seis) autos findos, os quais, de conformidade com o que neles ficou consignado, dteerminou o Dr. Corregedor fossem remetidos ao Arquivo do Superior Tribunal Militar.

As irregularidades constantes figuram em despachos nos autos exarados cujas cópias foram remetidas aos respectivos ST.M. o Inquérito Policial Militar nº 56-77, oriundo da 2.ª Auditoria da 2.ª CJM e registrado nesta Corrgedoria sob o n.º 1.134-77, em que figuram como indiciados de la compania de 2.ª CJM e registrado nesta Corrgedoria sob o n.º 1.134-77, em que figuram como indiciados de la compania del compania de la compania de la compania del compania de la compania del compania de la compania del compani Felismino César Brabo e Cândido Cezar

Brabo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a audiência às 17,00 horas, depois de lida e achada conforme a presente Ata que vai assinada pelo Dr. Corregedor e subscrita pelo Diretor de Secretaria. Eu, Rogerio Pereira Braziel'as, Atendente Judiciário, que o datilografei. Eu. Dr. Nelson Coldibelli, Diretor de Secretaria, a subscrevo. — Dr. Milton Fiuza, Corregedor.

# TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

### SERVICO DE RECURSOS

TST-AI-1,441-76

(Ac. TP-1.664-77)

### RECURSO EXTRAORDINARIO

Recorrente - UNIBANCO - União de

Bancos Brasileiros Sociedade Anônima —
Advogado: Doutor Marcio Gontijo.
Recorrido — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campos — Advogado: Doutor José Torres das Neves.

### PRIMEIRA REGIÃO

### Despacho

Trata-se de ação de cumprimento de sentença normativa com trânsito em julgado.

Pelo acórdão de fls. 41-42, a Primeira Turma deste Tribunal negou provimento ao agravo de instrumento com base na Súmula 42.

Em embargos (fls. 44-45), a ora recor Em embargos (11s. 44-45), a ora recorrente alegou divergência com aresto, do Pleno deste Tribunal, no sentido de que o Relator da revista não pode negar seguimento ao recurso, posto que a Súmula 42 só autorizou o não conhecimento, que é atribuição da Turma cu do Pleno.

do Pleno.
Os embargos foram trancados (fis

Os embargos foram trancados (fls. .. 49), fundamentando-se em que, na hipótese. não se trata de indeferimento pelo Relator e, sim, pelo Presidente do TRT, juiz de admissibilidade.

Agravo regimental improvido pelo acórdão do Pleno (fls. 55).

O recurso extraordinário (fls. 57-62) argui violação do artigo 894. da CLT, e, por via de consequência, dos parágrafos 1º, 4º e 36, do artigo 153, da Constituição.

1º, 4º e 36, do artigo 153, da Constituição.

Trata-se, pois, de recurso extraordinário interposto por negativa de vigência do artigo 894, da CLT (artgio 119, III, letra "a", segunda parte).

Nos termos do artigo 143, da Carta Magna, incabível o apelo extremo contra decisão que interpreta e aplica dispositivo da CLT sem ofensa direta a texto constitucional.

No caso presente, o acórdão recorrido

No caso presente, o acórdão recorrido entendeu incabível os embargos, porque o aresto paradigma da divergência trata de indeferimento da revista pelo relator

e a decisão embafgada versa sobre transamento do recurso pelo Presidente do TRT, hipóteses bem diferenciados que não justificam os embargos com base em

não justificam os embargos com base em conflito pretoriano.

A rigor, o que o recorrente pretende discutir no recurso extraordinário, é a interpretação da Súmula 42 deste Tribunal, sustentando que só a Turma ou Pleno podem aplicá-lo e não os Presidentes dos Tribunais Regionais.

O entendimento firmado neste Tribunal de que os Presidentes dos Tribunais Regionais podem, ao formular o juízo de admissibilidade trancar o recurso de revista com apoio na Súmula 42, é no sentido de que utilizam a jurisprudência firma do TST, assim de modo algum constitui violação direta ou mesmo indireta de preceitos constitucionais invocados.

ra Rocha.

de preceitos constitucionais invocados.
Indefiro.
Publique-se.
Brasilia, 29 de novembro de 1977.
Renato Machado, Ministro Presidente
do TST.
TST-AI-1.635-76

(Ac. TP-1.361-77)

# RECURSO EXTRAORDINARIO

Recorrente — Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — Adogvado: Dou-tor Artur Gomes Cardoso Rangel. Recorridos — Milton Gomes Martinez

## outros - Advogado: Doutor José Mou-QUARTA REGIÃO

### Despacho

Vários servidores autárquicos da Viação Férrea do Rio Grande do Sul — ...... VIFER, cedidos à Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima, pediram lhes fosse reconhecido o direito ao reajuste salarial de que trata a Lei númreo 4.345, de 1964 de 1964.

Julgada procedente a reclamação, nas instâncias ordinárias, a Rede Feroviária Federal apresentou rebista, que não mereceu deferimento. Daí, a interposição do agravo de instrumento, que pasou a

constituir os presentes autos.

Recurso extraordinário é oferecido, alegando-se infrnigência aos artigos 99, 110, 143 e 153, § 2º, da Constituição Fe-

deral.

Em vários despachos indeferi apelos extremos oferecidos pela Recorrente, com

fundamentação análoga ao constante destes autos

O Supremo Tribunal Federal, ultima-mente, vem ordenando a subida dos apelos iguais.

Indeferir o recurso, unicamente em atenção a convencimento pesoal, não se-ri aato condizente com o princípio da economia processual, de vez que o remé-dio extremo acabaria subindo à Suprema

Assim, dou seguimento ao recurso ex-

Assim, dou seguimento ao recurso ex-traordinário. Publique-se e prossiga-se. Brasília 29 de novembro de 1977. — Renato Machado, Ministro Presidente do TST. TST-RR-503-76

(Ac. TP-852-77)

### RECURSO EXTRAORDINARIO

Recorrente — Fausto Guerra Rego — Advogado: Doutor José Torres das Ne-

Recorrido — Banco do Brasil Socie-dade Anônima — Advogado: Doutor José Maria de Souza Andrade.

### PRIMEIRA REGIÃO

### Despacho

Aplicando o Prejulgado número 54, as decisões deste Tribunal entenderam que as disposições de Lei número 3.841-60, dirigidas apenas ao sistema previdenciário oficial, não se aplicam aos empregados vinculados ao regime de seguro ocial.

O recurso extraordinário (fls. O recurso extraordinário (fls. ...... 322-332) argui violação dos parágrafos 2º e 3º, do artigo 153, da Constituição. Fundamenta-se em que a condição restritiva apontad no dito Prejulgado não consta da Lei número 3.841-60 e, em consequência, a decisão impugnada negou vigência à lei federal.

O apelo extremo baseia-se na negativa de vigência de lei federal e não extra-pola os limtes da itnerpretaçoa da Lei

Face ao disposto no artigo 143, da Carta Magna incabivel recurso extraordinário com fulcro na hipótese, previta na segunda parte da alinea "a", do inciso III, do artigo 119, do mesmo Diploma Eurodamental Fundamental.

Por outro lado, a interpretação da Lei número 3.841-60 consubstanciada no Prejulgado número 54 não extrapola os limites da exegese razoável, pelo que aplicável a Súmula 400 do E. Supremo Tribunal Federal.

Indefiro.

Publique-se.
Brasília. 29 de novembro de 1977.

Renato Machado, Ministro Presidente do

TST - RR - 1.846-75

(Ac. TP - 1223-77)

RECURSO EXTRAORDINARIO

Recorrent e- União

Advogado — Dr. Gildo Corrêa Ferraz - 2º Subprocurador Geral da Repúbli-

Recorridos — Adão Moraes Lopes Garcia e outros

Advogado - Dr. José Moura Rocha

### 4ª REGIÃO

### Despacho

Vários servidores autárquicos da Via-cão Férrea do Rio Grande do Sul — ... VIFER. cedidos à Rede Ferroviária Fe-deral S.A. pediram lhes fosse reconhe-cido o direito à gratificação natalina, instituída pela Lei nº 4.090, de 1962.

Durante o curso do processo perante a MMa. Junta de Conciliação e Julgamento, a União Federal, alegando ser detentora de 99,04% do capital da Rede Ferroviária Federal S.A. pediu fosse considerada, como litisconsorte e, consequentemente, remetidos os autos à Justiça Federal (fl. 74-75) deral (fls. 74-75).

Indeferida a pretensão da União Federal (fls. 185-188) esta não recorreu.

Julgada procedente a reclamação, nas astâncias ordinárias, (sentença de fls. instâncias ordinárias, (sentença de fls. 234-240 e acórdão de fls. 289-290) a Rede Ferroviária Federal interpôs revista, que não mereceu conhecimento (acórdão de fls. 322-323).

Opostos embargos, não foram admitidos (fls. 343).

Interposto agravo regimetnal contra o despacho que indeferiu os embargos pretendidos pela empresa, volta a União Fe-

deral a pedir sua admissão, como assistente (fls. 385-388).

Ao agravo regimental foi negado provimento e, no mesmo acórdão, indeferido o ingresso da União Federal, como assistente (fls. 401).

A União Federal apresenta recurso extraordinário padronizado, buscando apoio nas letras "a" e "d", do inciso III, do nas letras "a" e "d", do inciso III, do art. 119. da Constituição. Traz à colação acórdãos que seriam divergentes, e cita textos de leis como lesionados. Dá como violados, os artigos 110, 125, inciso I, e 153, § 2º, da Constituição Federal, aderindo no mérito, às razões da Rede.

Incabível o recurso da União Federal.

Ocorre todavia, que o Pretório Excelso vem ordenando, ultimamente, a subida de recursos análogos ao presente.

Indeferir o recurso, exclusivamente, em atenção a convencimento pessoal, seria ato contrário ao princípio da isonomia processual, pois o remédio extremo mais cedo ou mais tarde acabaria subindo à Suprema Côrte.

Por isso, dou seguimento ao recurso extraordinário.

Publique-se e prossiga-se.

Brasilia. 29 de novembro de 1977. — *Renato Machado*, Ministro Presidetne do TST.

TST - AR - 5-74

(Ac. TP - 1.439-77)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrentes — Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados da Guanabara, Rio de Janeiro, Espírito Santo e outros e Sindicato dos Bancos dos Estados da Guanabara, Rio de Janeiro e Espírito Santo.

Advogado — Drs. José Torres das Neves e Hugo Gueiros Bernardes Recorridos — Os mesmos

Pelo v. acórdão de fls. 22-236, o Pleno deste Tribunal julgou procedente, em par-te, a rescisória, para rescindir a clausula sexta do acórdão regional, confirmado por acórdão deste Tribunal, ajustando-a ao pedido deferido a gratificação de 1/3 do salário dos empregados indicados na referida cláusula, em valor nunca inferior ao mínimo regional, desobigados os empregados de dveolução das gratificações recebidas, durante a eficácia de cláusula antes estabelecida.

Acolhendo parcialmetne os embargos Infringentes opostos pela Federação dos Empregados em Estabelecimentos Banempregados em Estado ecimentos Ban-cários do Estado da Guanabara, Espírito Santo e outros, o Plano deste Tribunal, pelo acórdão de fls. 314-321, considerou indevidas as devoluções das gratificações até à data do trânsito em julgado das decisões proferidas na ação rescisória.

Pelo acórdão de fls. 347-348, o Plano deste Tribunal recebeu os embargos de declaração opostos pela Federação dos Empregados, para declarar que as gratificações recebidas pelos bancários até o trânsito em julgado do acórdão que as rescindiu e reajustou não serão devolvidos, aos bancos empregadores, mas, dali por diante, reduzidos na forma do referido acórdão. rido acórdão.

No recurso extraordinário interposto pe No recurso extraordinario interposto pe-la Federação dos Empregados em Esta-belecimentos Bancários dos Estados da Guanabara, etc. (fls. 350-372), alega-se violação dos artigos 153, § 3º, 142, § 1º, da Constituição, além de infringência dos artigos 524, 858, 836, da CLT, 6º da Lei 4.725-65 128, do CPC, sustentando a ile-gitimidade de parte do autor por falta da representação, e litispendência, a ofen-sa à coisa julgada e ao direito adquirisa à coisa julgada e ao direito adquiri-do, pela existência de ações de cumpri-mento transitadas em julgado.

No recurso extraordinário interposto pelo autor, Sindicato dos Bancos dos Estados do Ro de Janeiro e Espírito Santo (fis. 421--427), arguiu-se violação dos artigos 142. § 1º, 153, § 2º, 3º, 4º e 141, § 4º, da Constituição, argumentado-se que se decidiu além dos limites do litigio, invadindo-se, ainda, o âmbito da jurisdição nas ações de cumprimento.

Não ocorreram as ofensas à Constitui-ção arguídas por ambos os recorrentes. O acórdão recorrido decidiu que a sen-tença normativa tem eficácia até o mo-mento em que transitou em julgado a decisão que a desconstituiu. Este tam-bém é o limite da eficácia da ação de

cumprimento, material e formalmente das sentenças normativas, tanto a rescinden-da quanot a rescisória.

Indefiro ambos os recursos.

Publique-se.

Brasília, 29 de novembro de 1977. — Renato Machado, Ministro Presidente do

TST - 13,461-77

AGRAVO DE INSTRUMENTO

EXTRAÍDO DO TST-RR — 3.144-75 Agravante — Technos — Relógios S.A. Advogado — Dr. Humberto Gomes de

Agravado — Antonio de Pádua Santos Advogado — Dr. Hugo Mósca

### 1 REGIÃO

#### Despacho

Arquive-se, tendo em vista o despacho normativo exarado pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente do Supremo Tribunal Federal, no processo SC-1974, publicado no Diário da Justiça de 13 de maio de 1977, à página 3.092. Arquive-se, tendo em vista o despacho 977, à página 3.092. Publique-se.

Brasilia. 29 de novembro de 1977. — Renato Machado, Ministro Presidente do TST.

RECURSOS EXTRAORDINARIOS PARA O SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Encaminhados em 2 de dezembro de

Ao recorrido, por 5 (cinco) dias, para impugnação (art. 543 — Código de Processo Civil).

No AI — 902-77 — 16603-77 Recte: M. de Dine S.A. Metalúrgica Recdo: Eugênio Antoni e outros Ao Dr.: Ulisses Riedel de Resende

No AI — 1.957-77 — 17.379-77 Recte: Siderúrgica de Dini S. A. Recdo: Antonio Roque Ao Dr.: Ulisses Riedel de Resende

No RO — DC — 45-77 — 17.356-77 Recte: S.A. I. R. F. Matarazzc Sindicato dos Trabalhadores nas In-dústrias do Trigo, Milho, Mandioca, Aveia, Arroz Sal Azeite e Oleos Alimen-

# **ASSUNTOS SIGILOSOS**

REGULAMENTO

DECRETO Nº 79.099 DE 6-1-77

DIVULGAÇÃO Nº 1.283

PRECO: Cr\$ 10,00

# CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Lei nº 6.386, de 9/12/76

Alteração dos artigos 549 a 551 e 580 a 592 (Sindicatos, Federações e Confederações e Contribuição Sindical)

DIVULGAÇÃO Nº 1.280

Preço: Cr\$ 5.00

tício e de Rações Balanceadas de São Paulo, São Caetano do Sul, Santo André,

São Bernardo do Campo e Osasco.

Ao Dr. José Carlos da Silva Arouca.

Encaminhados em 2-12-77

Ao recorrido, por 5 (cinco) dias, pa-

ra impugnação. (art. 543 — Código de Processo Civil).

No RR - 4322-76 - 174-77 Recte: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

Recdo: João da Silva Fonseca Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende (Resende)

No RR — 4637-76 — 17472-76 — TST 17472-77

Recdo: Alberto Berg e outros Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende

Nº AT -- 823-76 -- 174420-77

Recte: Banco da Amazônia S. A. -BASA

Recdos: Olivar Nylander Brito e ou-

Ao Dr: Itair Silva

Nº AI — 2293-76 — 17551-77 Recorrente: Banco Brasileiro de Des-contos S.A. — BRADESCO

Recdo: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campos. Ao Dr. José Torres das Neves

Nº AI — 2572-77 — 17400-77 Recte: Fundação Oswaldo Cruz Recdo: Sebastião Alves de Souza e ou-

Ao Dr. Leonel Rodrigues

Nº AI — 2720-76 — 17421-77 Recte.: Banco da Amazônia S.A. —

B.A.S.A. Recdo: Aluízio Fernando Lemos Barreto

A<sub>0</sub> Dr.: Osmerina de Amorim Barreto (Dra.)

Recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal vista, por 10 (dez) dias ao Recorrido, para contra-arra-20*a*T

RR-1.009-75

Recorrente: UNIBANCO — União de Recorridos: Hylton Pereira Chaffin e

Ao Doutor Alino da Costa Monteiro.

RR-3.939-75

Recorrente: Centrais Elétricas de São Paulo S. A. — CESP.

Recorridos: José André Sanches e ou-

tros.
Aos Doutores Ulisses Riedel de Resende e Valter Uzzo.

### NOTIFICAÇÃO

Recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal vista, por 10 (dez) dias, ao Recorrente para arrazoar

RR-1 846-75

Recorrente: União Federal.
Recorridos: Adão Moraes Lopes Garcia e outros. Ao Doutor Gildo Corrêa Ferraz.

AI-1.635-76

Recorrente: Rede Ferroviária Federal Recorridos: Milton Gomes Martinez e outros Ao Doutor Artur Gomes Cardoso Ran-

### INTIMAÇÃO

Recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

AT-1.635-76

Recorrente: Rede Ferroviária Federal S. A. Recorridos: Milton Gomes Martins e

outros Ao Doutor Artur Gomes Cardoso Ran-

gel. A recorrente, por intermédio do advoado acima citado, fica intimada a efe-tuar, no prazo de 10 (dez) dias, o pre-paro para o Supremo Tribunal Fe-deral.

### INTIMACAO

Referência: AI-2.727-76 Agravante: Waldemar Vicente. Agravado: Editora e Impressora de Jornais e Revista e outra.

Ao Doutor José Perelmiter.

A parte acima relacionada fica inti-mada a recolher no prazo de 5 (cinco) dias, neste Servico, os emolumentos do Processo AI-2.727-76, na importância de Cr\$ 103,50 (cento e tres cruzeiros e cinquenta centavos).